

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA SE REGISTAR NO PORTAL DO IFAP

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (IB)

A Identificação do Beneficiário (IB) é feita mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um número de identificação - **NIFAP** - que o permite identificar perante o IFAP.

Porquê requerer o IB?

A inscrição como beneficiário do IFAP é necessária nas seguintes situações:

- Apresentação de candidaturas aos diversos Regimes de Ajuda pagos pelo IFAP;
- Apresentação de Pedidos de Pagamento;
- Registo de parcelas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP), sempre que os respetivos regimes o exijam;
- Registo de animais no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), sempre que os respetivos regimes o exijam;
- Qualquer outra situação em que se revele necessário.

Quem pode requerer o IB?

Qualquer cidadão que seja detentor de número de contribuinte português e que necessite de aceder e/ou atualizar os dados no sistema de informação do IFAP.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Criação de primeira versão do formulário IB de <u>Pessoa Singular</u>:

- ✓ Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do beneficiário válido na data de registo do IB
- ✓ NIF ou Cartão de Cidadão do beneficiário
- ✓ Documento Bancário comprovativo do NIB indicado, em nome do requerente
- ✓ No caso de o formulário ser assinado por procurador:
 - BI ou Cartão de Cidadão do procurador
 - Procuração Notarial dando poderes para representar o beneficiário

Criação de primeira versão do formulário IB de Sociedades Comerciais:

- ✓ NIF/NIPC da Sociedade
- ✓ Certidão do Registo Comercial emitida há menos de 1 ano (a CRC não é obrigatória se indicar o Código de Certidão Permanente)
- ✓ BI e NIF ou Cartão de Cidadão de quem obriga a Sociedade
- ✓ Comprovativo bancário do NIB em nome da Sociedade
- ✓ No caso de o formulário ser assinado por procurador:
 - BI ou Cartão de Cidadão do procurador
 - Procuração Notarial dando poderes para representar o beneficiário

Criação de primeira versão do formulário IB de Sociedades Não Comerciais:

- ✓ NIF/NIPC da Sociedade
- ✓ Declaração de Início de Atividade
- ✓ Identificação Pessoal e Fiscal dos Gerentes
- ✓ No caso de o formulário ser assinado por Procurador, apresentar o BI ou Cartão de Cidadão de quem assina.
- ✓ Comprovativo Bancário do NIB em nome da Sociedade



Criação de primeira versão do formulário IB de Organismos Públicos/Religiosos:

- ✓ NIF/NIPC da entidade requerente
- ✓ Ata de nomeação e/ou publicação no Diário da República
- ✓ Identificação pessoal e fiscal de quem está autorizado para assinar o formulário
- ✓ Comprovativo Bancário do NIB em nome da entidade requerente

Criação de primeira versão do formulário IB de Cooperativas:

- ✓ NIF/NIPC da Cooperativa
- ✓ Ata de nomeação e/ou publicação no Diário da República
- ✓ Identificação pessoal e fiscal de quem está autorizado para assinar o formulário
- ✓ Comprovativo Bancário do NIB em nome da Cooperativa
- ✓ Credencial da INSCOOP.

ASSINATURAS

Pelo próprio

Assinatura conforme Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Assinatura por procurador/representante legal

Assinatura conforme Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do procurador/representante legal.

Assinatura a rogo

No caso de o agricultor (rogante) não poder/saber assinar, deve ser utilizada a assinatura a rogo, que pode ser realizada de duas formas:

- Feita de acordo com o estabelecido no Art.º 154º do Código do Notariado. O rogo deve ser dado ou confirmado perante notário, no próprio acto de reconhecimento da assinatura e depois de lido o documento ao rogante
- Colocando no verso da página IB o seguinte texto: "Identifiquei presencialmente e por verificação do seu BI cuja fotocópia se anexa, o requerente, que declarou



não saber assinar e ao qual expliquei o conteúdo e obrigações do formulário, que o mesmo declarou aceitar."

Gestor de negócios (Procurador/Representante)

No caso de ausência do agricultor poderá a assinatura ser efetuada por outrem, na qualidade de gestor de negócios. A ratificação ser lavrada em notário ou ser efectuada através de Minuta de Declaração de ratificação elaborada pelo IFAP, devendo ser anexada ao(s) impresso(s) antes destes serem remetidos ao IFAP.

Representante legal de incapazes

O representante legal do requerente incapaz, terá que fazer prova dessa qualidade com a apresentação dos documentos infra referidos, consoante se trate de:

- Menores, com a certidão de nascimento, para fazer prova de paternidade. Nos casos em que exista regulação do poder paternal, por situação de separação ou divórcio dos pais, será necessária certidão judicial comprovativa da mesma.
- Interditos e/ ou Inabilitados, com o documento que o invista na qualidade de tutor e/ ou curador, nomeadamente, através da apresentação da certidão do processo que julgou interdito e/ou inabilitado o beneficiário e o nomeou seu curador, para todos os legais efeitos.

Heranças

Os formulários devem ser assinados por quem exerce as funções de cabeça de casal. Tem que apresentar Habilitação de Herdeiros, ou documento provisório de identificação fiscal, onde conste quem exerce as funções de cabeça de casal ou documento equivalente.

Links Úteis

- adrepes@adrepes.pt
- https://www.ifap.pt/portal/pt/web/guest/ib-informacao